



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

4ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL

Processo Digital nº: **1006087-52.2017.8.26.0068**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Lanza Pharma Ltda - Epp**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal
 << Informação indisponível >>:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE LANZA PHARMA LTDA. 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES expedido nos autos da Recuperação Judicial de LANZA PHARMA LTDA
PROCESSO Nº 1006087-52.2017.8.26.0068

A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dra. Renata Bittencourt Couto da Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE LANZA PHARMA LTDA., para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizado no Bourbon Alphaville Business Hotel, localizado na Alameda Cauaxi, nº 223, na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, no dia 30 de janeiro de 2018, às 11:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quorum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 06 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) apresentação do Plano de Recuperação Judicial; b) tomada de quaisquer providências que sejam necessárias para a votação do Plano de Recuperação Judicial; c) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; d) eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos; e e) deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores, e a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação. A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, a LUCON ADVOGADOS na pessoa de Ronaldo Vasconcelos. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, LUCON ADVOGADOS na pessoa de RONALDO VASCONCELOS, em seu endereço, Alameda Itu, 852 - Jardim Paulista - 11º e 20º andares, São Paulo/SP - CEP 01421-002 ou mediante envio ao endereço eletrônico administradorjudicial@lucon.adv.br, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

4ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

deliberação de Assembleia nos autos do processo digital nº 1006087-52.2017.8.26.0068, disponível no site do <http://www.tjsp.jus.br/>, ou mediante solicitação a Administradora Judicial por meio do contato eletrônico administradorjudicial@lucon.adv.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 05 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

filho mais velho em finais de semana alternados, podendo pernoitar. Quanto ao mais novo poderá visitar em dias alternados entregando no mesmo dia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0018003-81.2009.8.26.0068 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). ANELISE SOARES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JAMIL BARBOSA, RG 14340483, CPF 041.476.998-80, Avenida Jacutinga, 607, ap. 102, Indianópolis, CEP 04515-030, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Nair Lemes Bittencourt e outro, visando a condenação no pagamento do débito de R\$15.436,50 (maio/2009) a ser atualizado e acrescido das dominações legais e contratuais, decorrente do descumprimento das obrigações previstas na locação do imóvel situado na Av. Queimada, nº 369, apto. 41 Aldeias da Serra, Barueri/SP, conforme contrato firmado em 29/05/2007, diante da desocupação ocorrida em 13/01/2009. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferido a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, CONTESTE o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e cientes de que no silêncio será nomeado Curador Especial. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 29 de setembro de 2017.

4ª Vara Cível

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE LANZA PHARMA LTDA. 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES expedido nos autos da Recuperação Judicial de LANZA PHARMA LTDA
PROCESSO Nº 1006087-52.2017.8.26.0068

A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dra. Renata Bittencourt Couto da Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE LANZA PHARMA LTDA., para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizado no Bourbon Alphaville Business Hotel, localizado na Alameda Cauaxi, nº 223, na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, no dia 30 de janeiro de 2018, às 11:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quorum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 06 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) apresentação do Plano de Recuperação Judicial; b) tomada de quaisquer providências que sejam necessárias para a votação do Plano de Recuperação Judicial; c) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; d) eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos; e e) deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores, e a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação. A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, a LUCON ADVOGADOS na pessoa de Ronaldo Vasconcelos. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, LUCON ADVOGADOS na pessoa de RONALDO VASCONCELOS, em seu endereço, Alameda Itu, 852 - Jardim Paulista - 11º e 20º andares, São Paulo/SP - CEP 01421-002 ou mediante envio ao endereço eletrônico administradorjudicial@lucon.adv.br, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação de Assembleia nos autos do processo digital nº 1006087-52.2017.8.26.0068, disponível no site do <http://www.tjsp.jus.br/>, ou mediante solicitação a Administradora Judicial por meio do contato eletrônico administradorjudicial@lucon.adv.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 05 de dezembro de 2017.

5ª Vara Cível

5ª Vara Cível 5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028684-47.2008.8.26.0068

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Anelise Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s herdeiros de Waldomiro Zervages., Rosana Eulina Zervages, Angela Maria Zervages e Waldomiro Zervages Júnior, que Sandra Vicente Ferreira Fortin, Luciano Vicente Ferreira e S/M Aguiar Rufino Ferreira ajuizaram ação de usucapião, objetivando um terreno designado como lote 37, da quadra 4, do loteamento denominado Jardim Belval, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Barueri-SP, com a área total de 281,06m2. Alegam os autores estarem na posse do imóvel de forma mansa específica há mais de 35 anos, expedindo-se edital de citação dos supramencionados, para que em 15 (quinze) dias a fluir após o prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 12 de dezembro de 2017.